

**NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA****FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ****PROCON DE JUNDIAÍ**

Rua Barão de Jundiaí, 153 – Anexo Câmara Municipal – Centro - CEP 13201-010 - Jundiaí/SP

ATENDIMENTOS NO MÊS DE JULHO/2022

Assunto	Total
Alimentos	03
Saúde	24
Habitação	06
Produtos	132
Serviços	70
Essenciais	118
Financeiros	243
Fiscalização	0
Extra Procon	25
Audiências Realizadas	40
Reclamações Finalizadas	497
Total de Atendimentos	1154
Autos Lavrados (constatação/infração/notificação)	0
Visitas Fiscalizatórias	20
Programa de Apoio ao Superendividado	0
Educação para o Consumo	01
Total de Atividades	21

Observação: Com a adoção do sistema ProConsumidor, da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério Justiça e Segurança Pública – SENACON, a partir de janeiro de 2022 alguns critérios de classificação das demandas trabalhadas foram aprimorados, permitindo uma mais precisa contabilização de todas as atividades realizadas que, de fato, representam 'atendimentos' e o que se entende por atividades.

Atenciosamente,

Valeria Tavares Alcântara
Chefe do PROCON Jundiaí

Fernando de Souza
Gestor em Neg. Jurídicos e Cidadania

PORTARIA UGNJC Nº 21, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0011483/2022,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo disciplinar, na modalidade sindicância, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0011483/2022, em razão de indícios de conduta de servidor municipal que pode configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando ao acusado ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º O processo deverá atribuído à Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicâncias do mês agosto, em conformidade com o art. 2º Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da sindicância e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

ATO NORMATIVO Nº 09 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

MÔNICA GROPELO Superintendente da FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.697 de 13/12/2021, Lei Federal nº 4.320/64

Considerando a necessidade de suplementação de verba para atender despesas com aquisição de equipamentos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Escola TVTEC Jundiaí - FTVTEC, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

55.24.722.189.8551 – Gestão Operacional da FTVTEC.
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa jurídica
0000 – Própria

TOTAL R\$ 70.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a seguinte dotação do orçamento corrente:

I – Anulação parcial da(s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente

55.01.24.722.189.8551 – Despesas com Adiantamentos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
0000 – Própria

TOTAL R\$ 70.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Escola TVTEC Jundiaí – FTVTEC
MÔNICA GROPELO
Superintendente – FTVTEC

ATO NORMATIVO Nº 08 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

MÔNICA GROPELO Superintendente da FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.697 de 13/12/2021, Lei Federal nº 4.320/64

Considerando a necessidade de suplementação de verba para atender despesas com aquisição de equipamentos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Escola TVTEC Jundiaí - FTVTEC, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

55.24.722.189.8551 – Gestão Operacional da FTVTEC.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0000 – Própria

TOTAL R\$ 35.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a seguinte dotação do orçamento corrente:

I – Anulação parcial da(s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente

55.01.24.722.190.8580 – Despesas com Adiantamentos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0000 – Própria

TOTAL R\$ 20.000,00

55.01.24.722.190.8580 – Despesas com Adiantamentos
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
0000 – Própria

TOTAL R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Escola TVTEC Jundiaí – FTVTEC
MÔNICA GROPELO
Superintendente - FTVTEC